



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI N.º 2.582/2014.

Ratifica a quarta alteração do protocolo de intenções firmado pelo Município de Dores do Indaiá com Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Quarta Alteração do Protocolo de Intenções, de 9 de dezembro de 2013, do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF, mediante expressa adesão por meio de cooperação, firmado pelo Municípios de Dores do Indaiá, Abaeté, Cedro do Abaeté, Estrela do Indaiá, Luz, Morada Nova de Minas e Quartel Geral, de criação, para gestão associada de serviços públicos, visando: gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas; elaboração de projetos técnicos de engenharia; prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infra-estrutura, institucionais, notadamente: educação, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança, e articular os Municípios Consorciados na defesa dos interesses dos mesmos em face às esferas Estadual e Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vinte e dois de setembro de dois mil e treze.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de agosto de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal